



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGUINHO

CNPJ 18.192.906/0001-10

**REGISTRO DE PREÇOS Nº 57/2017**

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAIS E FUTURAS AQUISIÇÕES DE CESTAS BÁSICAS PARA ATENDER A POLÍTICA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DA SECRETARIA DE PROMOÇÃO SOCIAL. EXCLUSIVO PARA ME E EPP.**

Aos 24 dias do mês de maio de 2017, autorizado o processo de Pregão Presencial nº 023/2017, Processo de Registro de Preços nº 030/2017 da presente Ata de Registro de Preços, de acordo com o disposto no artigo 15 da Lei Federal nº. 8.666/93, e suas alterações, da Lei Federal 10.520/2002 que, conjuntamente com as condições adiante estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre a Administração Municipal e a Licitante Vencedora:

1. Consideram-se registrados os seguintes preços do Detentor da Ata: **MAURO LÚCIO RIBEIRO E CIA LTDA CNPJ nº 66.438.466/0001-81**, representado pelo Sr. **MAURO LÚCIO RIBEIRO**, à saber:

1.1.

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Preço unitário	Preço total
03	Cesta Básica, Nº 03 - Composta pelos itens: => Arroz, longo fino, tipo 01, pct 05 kg: 01 un. => Açúcar cristal, pct 05 kg: 01 un. => Café, torrado, moído, tradicional, pct 500 gramas: 02 un. => Feijão carioca, tipo 01, pct 01 kg: 01 un. => Fubá de milho, pct 500 gramas: 01 un. => Farinha de milho, pct 01 kg: 01 un. => Farinha de mandioca, torrada, pct 500 gramas: 01 un. => Macarrão, tipo espaguete, pct 500 gramas: 02 un. => Óleo de soja, frasco 900 ml: 01 un. => Sal refinado, iodado, pct 01 kg: 01 un. => Leite em pó, integral, sem açúcar, pct 400 gramas: 02 un. => Extrato de tomate, lata 350 gramas: 01 un. => Tempero pronto, em pasta, sem pimenta, frasco 200 gramas: 01 un. => Sabonete, barra 90 gramas: 02 un. => Papel higiênico, branco, folha simples, pct com 4 rolos de 30m: 02 un. => Creme dental, com flúor, tubo 90 gramas: 02 un. => Sabão em pó, embalagem 500 gramas: 01 un. => Lã de aço, pct com 60 gramas: 01 un. => Detergente líquido, biodegradável, frasco 500 ml: 02 un.	Unidade	160	111,00	17.760,00

VALOR TOTAL DOS ÍTENS = R\$17.760,00 (Dezessete mil setecentos e sessenta reais).

2. A Administração efetuará seus pedidos ao fornecedor, através da entrega de uma via da ordem de fornecimento e/ou contrato de fornecimento por onde correrá a despesa.
3. O fornecimento dos produtos deverá ser em até 03 (três) dias após o recebimento da Ordem de Fornecimento.
- 3.1. O prazo de validade da presente Ata será de 12 (DOZE) meses, sendo de .25/05/2017 a 25/05/2018.
4. Os valores devidos pelo Município de Piranguinho serão pagos em até 30 dias após o recebimento dos produtos e a liquidação da NF pela Prefeitura.
5. Os preços registrados serão confrontados periodicamente, pelo menos trimestralmente, com os praticados no mercado e assim controlados pela Administração.
6. As despesas decorrentes dos pedidos de fornecimento correrão à conta da Unidade Orçamentária:

**02.03.03.08.244.0125.2098.3.3.90.32.00 – Ficha 531 – Fonte de Recurso 100/129**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGUINHO

CNPJ 18.192.906/0001-10

7. Este registro de preços não obriga a Administração a firmar as contratações com o fornecedor, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurada, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do parágrafo 4º, artigo 15, da Lei Federal nº 8666/93 e suas alterações.
8. O descumprimento do prazo de entrega sujeitará o fornecedor às seguintes sanções:
- a) O não cumprimento das obrigações assumidas ensejará a aplicação das seguintes penalidades:
  - b) advertência por escrito;
  - c) multa;
  - d) suspensão temporária de até 05 (cinco) anos em participar de licitações e impedimento de contratar com a Administração;
  - e) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública;
  - f) O atraso no prazo de entrega implicará na aplicação de multa correspondente a 1% (um por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor total da Ata de Registro de Preços (Contrato), até o limite de 30% (trinta) do respectivo valor total;
  - g) Nesta hipótese, o atraso injustificado por período superior a 30 (trinta) dias caracterizará o descumprimento total da obrigação, punível com as sanções previstas neste subitem, como também a inexecução total do contrato.
  - h) O descumprimento do prazo para a retirada da Ata de Registro de Preços ou a recusa em aceitá-la implicará na cobrança de multa equivalente a 20% (vinte por cento) do valor da Ata de Registro de Preços e no impedimento de contratar com o Município de Piranguinho pelo período de até 05 (cinco) anos, a critério da Administração do Município de Piranguinho.
9. O registro de preços poderá ser suspenso ou cancelado no interesse da Administração e nas hipóteses do artigo 78. da Lei Federal nº.8.666/93, ou a pedido justificado do interessado, presente às razões orientadas pela Teoria da Imprevisão.
10. O fornecedor deverá manter, enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão nº 023/2017.
11. Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, o edital de Pregão nº 023/2017, a Nota de Empenho com os termos aditados e a proposta da detentora da Ata naquilo que não contrariar às presentes disposições.
12. As questões oriundas desta Ata e dos pedidos de fornecimento serão dirimidas no Foro da Comarca de Brazópolis - MG, esgotadas as vias administrativas.
13. Para constar que foi lavrado a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada pelo Sr. **Mauro Lúcio Ribeiro**, qualificados preambularmente, representando a detentora.

Piranguinho/MG, 25 de maio de 2017.

**HELENA MARIA DA SILVEIRA**  
PREFEITA MUNICIPAL

**MAURO LUCIO RIBEIRO E CIA LTDA**  
CNPJ Nº 66.438.466/0001-81  
**Mauro Lúcio Ribeiro**

**De acordo da Assessoria Jurídica:**

Alexandra Rodrigues Mota  
OAB/MG: 149.835